ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 29 /2017.

Dispõe sobre derrogação da Lei Complementar nº 092/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o texto do artigo 7º da Lei Complementar nº 092/2007, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Conselho da Procuradoria Geral do Município é integrado pelo Procurador Geral, que o presidirá e terá, além do seu voto, o de qualidade; por 05 (cinco) procuradores indicados pelo Procurador Geral e por 05 (cinco) procuradores eleitos entre seus pares."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Julho de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Publicação Diário Oficial
Edição Nº 4165
Data 08/07/17 pag 10
4166
SERVIDOR